



Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Pregão Eletrônico nº. 011/2014 - Protocolo nº 13.235.643-2/SEJU
Fase de amostragem da solução

Proponente: SPACECOMM MONITORAMENTO S/A

Dispositivo ofertado: TZPR01-SAC24

Início da Fase de Amostragem: 29/07/2014 às 09h00min

Término da Fase de Amostragem: 31/07/2014 às 09hs

Local: Palácio das Araucárias – 6º andar – Ala D e 2º andar – Ala C (corredor)

Na fase de Amostragem da Solução, a pregoeira e a equipe de apoio analisaram e concluíram que a solução ofertada pela Proponente Spacecomm Monitoramento S/A atende as exigências técnicas do edital.

Para a avaliação do tempo de duração da bateria, tempo para carga total da bateria e efetivo rastreamento da pessoa monitorada, foram aplicados testes práticos em atividades cotidianas, possibilitando acompanhar e analisar o funcionamento do software, hardware, comunicação e conectividade do dispositivo e sistema de monitoramento, conforme apresentado no Anexo I. As características técnicas do equipamento foram conferidas através da análise da documentação apresentada e também por verificação física em sessão pública. E os requisitos de funcionamento do *software* foram verificados mediante demonstração na sessão pública e também pelo acompanhamento e checagem dos dados durante os testes práticos.

Em atenção aos questionamentos que foram apresentados pelas demais licitantes presentes à sessão pública, necessário esclarecer que a fase de amostragem não se confunde com o “ACEITE DA SOLUÇÃO”, de que trata o item 8 do termo de referência. O objetivo da fase de amostragem é verificar se a solução ofertada possui os requisitos

técnicos necessários para atender as necessidades da SEJU, definidas no termo de referência. O ACEITE DA SOLUÇÃO é a primeira fase da execução do contrato. Uma fase de experiência e adaptação, em que a contratada deverá efetivar o funcionamento de todos os requisitos de forma a que a solução opere em condições reais, de acordo com as necessidades da SEJU, atendendo os requisitos da tabela de aceite definida no item 8.3 do termo de referência. Em especial, registramos que:

1 – A Resolução Secretarial (nº 313/2014) que designou os membros desta Comissão foi devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, a qual está disponível junto com o edital no site do Compras Paraná (www.compraspr.pr.gov.br). Na verdade, isso ocorre em qualquer certame licitatório a ser realizado por esta Pasta.

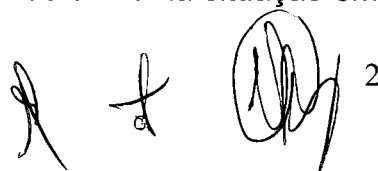
O projeto de monitoramento eletrônico não é um projeto novo dentro da SEJU. trabalharam em licitações anteriores e acompanharam passo a passo as fases do projeto, adquirindo familiaridade com a linguagem e detalhes técnicos que envolvem as diversas soluções existentes no mercado. Em especial, o Servidor Fabiano Baia Bonifácio, assessor de tecnologia da informação dessa secretaria, é analista de sistemas com anos de experiência em sistemas de informação e desenvolvimento de softwares na área pública e foi um dos membros da equipe técnica que pesquisou exaustivamente a matéria (desde 2012) e estabeleceu os requisitos técnicos do edital.

Assim sendo, é evidente que a equipe de apoio que conduziu a sessão de amostragem possui conhecimento técnico suficiente para avaliar a solução apresentada.

Além disso, o momento ideal para questionar, sugerir qualquer especificação e/ou ato administrativo sobre o certame é antes da realização da sessão, ou seja, na fase da impugnação. Ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data da realização da sessão pública (artigo 54, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/2007 e item 14 do edital).

2 – Os testes demonstraram que o sistema permite o restabelecimento à sua condição normal após a sinalização de alarmes, sem necessidade de intervenção manual.

A intervenção manual só foi necessária quando houve o rompimento da cinta e a violação do equipamento, situações que não configuram um alarme “normal”, mas sim uma situação em



2

que houve uma violação irreversível do próprio monitoramento e que evidentemente exige uma intervenção humana, inclusive com o acionamento da equipe de captura da polícia e que não seria admissível que o sistema, depois de 15 ou 20 minutos simplesmente voltasse sozinho à condição normal.

3 – O sistema permitiu a inclusão e exclusão de operadores do sistema.

O sistema, por questões de segurança, não permitiu o “desaparecimento” dos dados dos operadores quando este efetivamente executou ações relativas ao monitoramento, o que é efetivamente necessário, pois ações como verificação de alarmes, procedimentos em caso de violação de equipamento ou de áreas de inclusão/exclusão precisam permanecer registradas para fins de controle pelo Ministério Público e pelo Judiciário.

Se o sistema permitisse que essas informações fossem simplesmente “apagadas”, não haveria histórico para comprovação de eventuais falhas ou até mesmo de crimes relacionados, por exemplo, com facilitação de fugas ou acobertamento de crimes praticados.

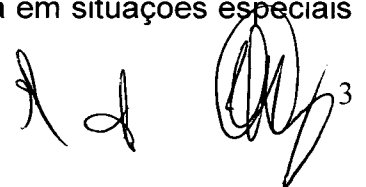
4 – A apresentação da tela de monitoramento online permitiu a seleção de tempo para a atualização automática das informações em conformidade. Testamos o sistema de rastreamento em tempo real e observamos o “ponto a ponto” de cada posicionamento da pessoa monitorada, e pudemos verificar que a atualização ocorre automaticamente de acordo com a programação, sem a intervenção humana no sistema de monitoramento.

5 – O recurso “poligonal” do sistema é de fácil utilização e permite criação de rotas com facilidade.

6 – Foi demonstrado que a tecnologia utilizada no sistema permite criar com facilidade relatórios com filtros de pesquisa e ordenação no formatos exigidos pelo edital (PDF, XLS/SLSX/ODS), configuráveis de acordo com as necessidades da SEJU.

Os filtros e os critérios de ordenação para gerar os relatórios serão definidos pela SEJU durante a fase de aceite da solução, em que o sistema deverá estar apto para operar nas condições reais, de acordo com o item 8 do Termo de Referência.

7 – Foi demonstrado na tela para configurar a frequência de captura em situações especiais



e no teste de rastreamento no histórico de monitoramento a forma automática em tempo real ao entrar em área de exclusão e sair de uma área de inclusão retornando a frequência original após o tempo determinado.

8 – Durante a demonstração foram efetuadas diversas alterações no funcionamento do dispositivo de monitoramento via sistema, sem a necessidade de ter o dispositivo acoplado ou em local específico.

9 – Foi demonstrada a criação dos níveis de acesso, com possibilidade de permissões distintas e totalmente configuráveis pelo operador de acordo com a necessidade e/ou hierarquia definida.

10 – Durante a fase de amostragem ficou demonstrado que o sistema possui capacidade de operar em modo LBS.

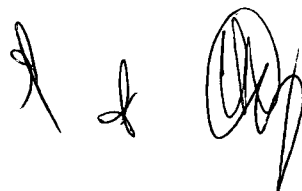
A confiabilidade da localização em modo LBS depende da existência de acordos com as operadoras de rede celular. A existência desses acordos será necessária durante a execução do contrato, porém não é possível exigí-la na fase licitatória. Em primeiro lugar porque são acordos que possuem custos e precisam ser negociados. Não seria possível ao “licitante vencedor” obtê-los nos cinco dias previstos no edital para a amostragem. E, em decorrência dos custos envolvidos, a jurisprudência impede que essa exigência seja feita a todos os licitantes.

Além disso, o acordo com as operadoras é uma condição da “pessoa jurídica” e não requisito técnico da solução. Assim, equivaleria a exigir que a licitante dispusesse previamente de uma *infraestrutura* específica, o que ofenderia o art.30, § 6º da Lei 8.666/93.

Assim, o que precisava ser demonstrado, e efetivamente foi, é que o sistema é capaz de operar em modo de localização LBS.

11 – A análise do histórico de monitoramento analítico dos testes realizados demonstrou que em várias vezes o dispositivo efetuou o chaveamento de forma automática e transmitiu dados através da segunda operadora, quando a rede da primeira não estava disponível.

12 – Os testes realizados e a análise do histórico analítico de monitoramento demonstraram



que a solução utiliza tecnologia GNSS, com A-GPS e determina as coordenadas georreferenciadas da localização do monitorado, com tempos de aquisição configuráveis e de acordo com os requisitos de precisão estabelecidos pelo edital.

Curitiba, 31 de julho de 2014



Christine Zardo Coelho
Equipe de Apoio



Fabiano Baia Bonifacio
Equipe de Apoio



Stephane Gerlach
Pregoeira